ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO - LICITAÇÃO

(Protocolo Digital n° 6560/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Protocolos Apensados: 8020/2026 e 8030/2026.

1.1. Unidades Requisitantes:

- GAB - Gabinete do Prefeito;
- GMCPH - Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;
- SAGP - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
- SEGOV - Secretaria Municipal de Governo;
- SEMADS - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- SEME - Secretaria Municipal de Educação;
- SEMEJ - Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude;
- SEMIDGR - Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos;
- SEMOPF - Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Fiscalização;
- SEMSU - Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Humanos;
- SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde;
- SESP - Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- SETUR - Secretaria Municipal de Turismo.

1.2. Contratação de empresa para aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos (Eletrodomésticos), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências previstas neste Termo de Referência.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Assinado digitalmente Silvana de Azevedo Alpohim Henrique:07971778767 09/10/2026 - 16:28:11
Assinado digitalmente Soemis Mezadri:07971862717 09/10/2026 - 16:35:16
Assinado digitalmente Robson Mattos dos Santos:07315143785 09/10/2026 - 19:45:18
Assinado digitalmente JILVAN CARVALHO DOS SANTOS:08333417744 13/10/2026 - 10:08:57
Assinado digitalmente Tamyris Dias Tristao da Costa:12870603 13/10/2026 - 11:55:21
Assinado digitalmente Sofia Nogueira de Almeida:10294560700 13/10/2026 - 15:06:25
Assinado digitalmente Paula Louzada Martins:81689900725 13/10/2026 - 16:58:14
Assinado digitalmente Marcos Meneguelli Bissa:12485606714 14/10/2026 - 09:18:36
039153703
Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO COMPLETA	QTD. MAX.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.	**52974**	**BATEDEIRA DOMÉSTICA PLANETÁRIA** Turbo, Tigela com capacidade aproximadamente de 4 litros. Potência mínima 700 w. Voltagem:127v. 3 batedores de inox. Mínimo de 6 velocidades. Tampa anti respingo Garantia 12 meses.	15	292,99	4.394,85
2.	**52977**	**MICRO-ONDAS 32 LITROS** Potência miníma: 900 w. Voltagem: 110/127 volts. Características adicionais: Com prato giratório, display digital e trava de segurança. Cor: Branca. Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.	89	642,16	57.152,24
3.	**52983**	**PURIFICADOR DE ÁGUA** Características gerais: Água na temperatura natural, gelada e misturada; Ecocompressor; Bandeja removível; Refil girou, trocou; Visor do refil; Bica articulável; Altura livre da bica: a partir de 22,5 cm; Instalação: sobre bancada ou fixação na parede; Fluxo contínuo; Refil bacteriostático; Nanotecnologia;Gabinete com proteção UV Pés antiderrapantes; Produto desmontável para higienização; Serpentina externa; Grau de proteção px0; Voltagem (v): 127; Amperagem (a): 1,2 / 0,6; Potência (w): 82; Frequência - Mercado nacional (hz): 60; Consumo de energia (KWH/mês): 9,5; Eficiência energética (KW/L): 0,128; Volume interno do aparelho (L): 1,4; Resfriamento: 10°C / 50°F; Vazão máxima (L/H): 60; Refrigeração: compressor termostato regulável externo; Dimensões aproximadas: (a x l x p) mm: 357 x 270 x 322; Garantia pelo fabricante: 12 meses, a partir da entrega do produto.	112	718,54	80.476,48
4.	**52979**	**LAVADORA DE ALTA PRESSÃO** Bomba em alumínio Leve e compacta. Voltagem 127 V. Potência mínima de 1500 W. Proteção contra sobrecarga por fusível . Cabo de extensão de no mínimo 5 m. Pressão aproximada de 1950 Libras. Vazão Mínima de 360 l/h Alça ergonômica que facilita o transporte. Pistola robusta com trava de segurança. Mangueira com trama de nylon e mínimo 3 m de comprimento. Porta acessório e cabo elétrico. Jato d´água ajustável. Certificação INMETRO. Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.	75	639,77	47.982,75
5.	**52975**	**GELADEIRA FROST FREE 352 LITROS** Duas portas; Cor branca; Capacidade de refrigeração mínima de 352 litros. Voltagem 110v/220v. Eficiência energética a - selo PROCEL, Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.	91	2.823,83	256.968,53

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

6.	**53041**	**FREEZER HORIZONTAL 546 LITROS.** Com rodinhas que facilitem a movimentação; Puxadores; Dreno de degelo frontal; Dupla função de freezer e conservador; Tampa balanceada; Fechadura com chave; Não contendo CFC; Tensão 127/220V; Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.	14	4.512,83	63.179,62
7.	**57079**	**FREEZER HORIZONTAL 220 LITROS** Com dimensões aproximadas entre: 83 cm e 87 cm de altura; 92cm e 100 cm de largura; e 64 cm e 68 de profundidade, Quatro pés com no mínimo dois Providos de rodízios; Material de confecção em aço; Acabamento externo revestido de pintura poliéster na cor branca; Porta única com abertura basculante e fechamento automático; Tranca de segurança que permita fechar o freezer, chave para controle de funções e temperatura; Com as funções de refrigeração e congelamento com temperatura que alcance -24°C ou menos; gás refrigerador sem a presença de CFC; Tensão de alimentação: 110v. Com plug de tomada dentro das normas brasileiras em vigor. Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.	08	2.598,00	20.784,00
8.	**52985**	**TANQUINHO DE LAVAR ROUPA 10 KG** 3 níveis de água; Dispenser para sabão e amaciante; Filtro para fiapos;3 molhos; Desligamento automático 110/220 v. Garantia de 01 ano.	27	542,22	14.639,94
9.	**52986**	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG** Dispenser para sabão e amaciante; Mínimo 3 ciclos de lavagem, Molho; Centrifugação; 110/220 v; Cesto em aço inox, branco. Garantia mínima de 12 meses.	71	1.903,66	135.159,86
10.	**52976**	**FOGÃO A GÁS 4 BOCAS** Tipo doméstico com forno; Estrutura em perfis de aço pintado na cor branca ou similar; Sistema de condutores de gás em circuito impresso ou similar para evitar vazamento; Tampa em vidro temperado; Painel revestido em aço inox; Acendedor automático; Registro com graduações de chamas Forno com isolante térmico; Queimador com distribuidor uniforme de calor; Medidas aproximadas (A x L x P):80 x 50 x 60 cm. Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.	80	1.273,93	101.914,40
11.	**52989**	**FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS BAIXA PRESSÃO** Com forno e tampa de inox; Alimentação: gás glp. Queimadores: 2 duplos e 2 simples. Dimensões do forno interno aproximado: 48 x 30 x 58 cm. Dimensões aproximadas: 73 x 80 x 83 cm. Espalhadores e bases dos queimadores em ferro fundido; Mesa de aço-carbono, perfil aproximadamente 50 mm pintada na cor preto fosco (pintura epóxi); Trempe de ferro fundido aproximada 300 x 300 mm, pintada na cor preta; Registros de gás com manípulos expostos de fácil manuseio; Volume do forno mínimo 87 litros; Puxador ergonômico na porta do forno; Travamento mecânico na porta do forno; Prateleira	15	1.755,90	26.338,50

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

		removível e regulável no forno; Pés fixo; Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.			
12.	**52992**	**FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS BAIXA PRESSÃO** Com forno; Corpo super-reforçado em Aço carbono com acabamento em pintura a pó eletrostática com base fosfatizado. 6 grelhas redondas em ferro fundido. 6 queimadores. Grelhas em ferro fundido. 3 bocas. Queimadores duplos frontais.Forno com visor de vidro e equipada com mola para facilitar a vedação e reter o calor. Isolamento térmico em lã de rocha. Acabamento interno esmaltado. Forno acompanha 2 grelhas com limitador.Medidas aproximadas: 0,78 x 1,20 m x 0,80 m. Medidas internas aproximadas: 0,29 m. x 0,50 m x 0,68 m. O forno que acompanha esse produto tem molas em seu sistema de abertura de portas para evitar a fuga de calor de dentro do forno, possuindo 2 grelhas.Isolamento térmico em lã de rocha, com sistemas de exaustão. Sistema de gás glp de baixa pressão. Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.	10	2.403,23	24.032,30
13.	**52995**	**FOGÃO DE 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO.** Produzido em aço. Cor: cinza ou preto. Grelhas em ferro fundido ou Aço carbono com no mínimo 4 pontas Queimadores em ferro fundido. Tubo coletor de gás cromado Diâmetro da boca aproximada: 30 x 30 cm; Sistema de regulagem de gás. Coletor de resíduos em aço galvanizado ou superior Registros de alta resistência. 6 queimadores simples com variação entre 110 mm a 130 mm. Forno produzido em Aço carbono especial ou galvanizado com capacidade aproximadamente de 85 litros. Porta de vidro temperado ou aço inox; Grade em aço galvanizado ou superior; Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.	02	4.711,10	9.422,20
14.	**52978**	**FRIGOBAR 120 LITROS** Eficiência energética "A, Degelo tipo manual; 127 Volts; Cor branca. Dimensões aproximadas (L x A x P): 48 cm x 86 cm x 52 cm. Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.	56	1.182,60	66.225,60
15.	**52982**	**BEBEDOURO DE COLUNA 25 LITROS,** Voltagem 127v .Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório; Aparador de água frontal em chapa de aço inox 430 com dreno; Possuir no mínimo duas torneiras do tipo rosca com água gelada; Corpo e estrutura em aço inox 430; Pés reguláveis; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351. Certificado pelo INMETRO; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico R134A; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Acompanha manual de instalação; Acompanha filtro (externo) de fácil instalação com rosca de ½"; Dimensões aproximadas sem embalagem (L X A X P): 48 x 125 x 32 cm.	46	1.442,51	66.355,46

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

16.	**52980**	**BEBEDOURO DE COLUNA 50 LITROS** Em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Ficha técnica: Possuir no mínimo duas torneiras do tipo rosca com água gelada corpo e estrutura em aço inox 430 e pés reguláveis; Aparador de água (pingadeira) em aço inox 430; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em ps; Boia controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT /NBR/603351 certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico r134a; Refrigeração por compressor que garante maior eficiência; Motor com características aproximadas: 1/8+ hp 127v (2,5a) (1,10a) 60hz-280w; Garantia de 12 (doze) meses.	39	1.886,50	73.573,50
17.	**52987**	**BEBEDOURO DE COLUNA 100 LITROS** Em aço inox. Água filtrada e gelada com qualidade em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de fácil instalação, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Ficha técnica: Possuir no mínimo duas torneiras do tipo rosca com água gelada; Corpo, estrutura e aparador de água em aço inox 430 e pés reguláveis; Serpentina em aço inox 304 (interna); Reservatório em polipropileno atóxico; Isolamento térmico em PS; Boia controladora do nível de água; Tomada de 3 pinos conforme a norma da ABNT/NBR/603351, Certificado pelo INMETRO; Baixo consumo de energia; Termostato com 7 níveis para controle de temperatura; Gás ecológico r134a; Refrigeração por compressor que Garante maior eficiência; Motor com características aproximadas: 1/6+ hp 127v (2,5a) (1,10a) 60hz-280w; Tensão/potência: 110v. Consumo médio: 12,06 kw/h mês; Itens inclusos: Acompanha manual de instalação; Filtro externo com rosca de ½"; Medidas do produto: Dimensões aproximadas: 135 x 70 x 72 cm.Peso: 40 kg.	16	1.865,00	29.840,00
18.	**52988**	**BEBEDOURO DE MESA GALÃO 20 LITROS** Água gelada e natural; Regulagem de temperatura da água; Gabinete confeccionado em plástico de alta resistência e proteção contra raios ultravioletas; Depósito de água em plástico atóxico com serpentina externa em cobre e isenta de chumbo, envoltos por material de isolação térmica, com termostato regulável; Bebedouro certificado pelo INMETRO. Compressor silencioso de alto desempenho que utiliza o gás R134A; Potência mínima de 90 watts; Garantia do fornecedor: mínimo de 1 ano, a partir da entrega do produto.	37	420,00	15.540,00
19.	**52991**	**BEBEDOURO CONJUGADO.** 02 conjuntos de torneira crianças e cadeirantes; Capacidade de refrigerar no mínimo de 3,5 L/H; Certificação INMETRO; Gabinete em chapa de aço inox; Torneiras em latão cromado; Filtro de água em plástico de alta resistência e eficiência na retenção de partículas	52	1.210,51	62.946,52

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

		de impurezas; Funil separador; Serpentina de resfriamento externa à cuba; Entrada e saída de água na parte de trás do bebedouro; Temperatura regulável através de termostato; 127 volts; Dimensões médias: 95 x 74 cm Profundidade médio. Garantia de no mínimo 12 meses (Assistência técnica gratuita, prestada pelo fabricante dentro do prazo da garantia);			
20.	**52984**	**BEBEDOURO DE PRESSÃO** Tipo coluna 110v. Compressor inox. 2 torneiras de pressão em latão cromado; Atendimento mínimo de 20 pessoas; Ajuste de temperatura: automática; indicado para: ambientes externos ou internos; Quantidade de torneiras:1 de jato para a boca e 1 para copo ou squeeze; Certificação: INMETRO; Cor: inox; Largura aproximada: entre 320 mm a 340 mm; Altura aproximada: entre 1080 mm a 1130 mm; Profundidade aproximada: entre 320 mm a 365 mm; Peso líquido aproximado: entre 13 kg à 15 kg.Garantia de 12 meses, a partir da entrega do produto.	16	954,91	15.278,56
21.	**53568**	**LIQUIDIFICADOR 900W** 5 velocidades; Copo com capacidade aproximada 02 litros; Tensão/Voltagem 110 V. Garantia de 12 meses, a partir da entrega do produto.	90	113,20	10.188,00
22.	**53786**	**VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE TURBO** Com 6 pás. Bivolt. Potência mínima de 130w. Com protetor térmico. Grade de aço removível. Aproximadamente 50 cm diâmetro. Velocidade regulável com no mínimo 3 velocidades. Cor preto. Garantia de 12 meses, a partir da entrega do produto.	156	235,86	36.794,16
23.	**53787**	**ASPIRADOR DE PÓ** Potência Mínima de 1.200w. Coletor de aproximadamente 10L. Em material plástico; Tensão elétrica: 110 V. Cabo elétrico de no mínimo 2,00 metros;. Tubos prolongadores; Controle de sucção; Saco para pó removível e lavável; Rodas para facilitar o transporte durante sua utilização. Garantia de 12 meses, a partir da entrega do produto.	20	276,39	5.527,80
24.	**56986**	**MULTIPROCESSADOR:** Copo com capacidade mínima de 2L, voltagem 110v , potência mínima de 1.000W, deve conter acessórios: 1 batedor, 1 lâmina picadora, 1 fatiador, 1 ralador, 1 empurrador, 1 copo de liquidificador.	16	281,84	4.509,44
25.	**56987**	**CORTADOR E PICADOR DE LEGUMES OU CABRITA:** Corpo, cabo e basculante em alumínio fundido, facas em aço inox. com dimensão mínima de 12cm x 28cm x 40cm.	10	146,67	1.466,70
26.	**56988**	**LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL:** Copo com capacidade de 2L de aço inoxidável, voltagem de 127V, potência mínima de 800w, com rotação de	56	666,87	37.344,72

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

		1.800 rpm.			
27.	**62981**	**GELADEIRA FROST FREE 431L** Duas portas. Cor branca. Capacidade de refrigeração mínima de 431 litros. Voltagem 110v/220v; Eficiência energética a - selo PROCEL..Garantia 12 meses a partir da entrega do produto.	06	3.531,71	21.190,26
28.	**62982**	**FREEZER VERTICAL 254L** Cor Branca. Com cestos Organizadores. Temperatura Ajustável. Com 3 níveis de temperatura (máximo, mínimo e médio). Com as funções de refrigeração e congelamento com temperatura que alcance -24°C ou menos 110v. Com plug de tomada dentro das normas brasileiras em vigor. Garantia 12 meses a partir da entrega do produto. Quatro pés com no mínimo dois Providos de rodízios; Material de confecção em aço; Acabamento externo revestido de pintura poliéster. Porta única com abertura basculante e fechamento automático.	02	3.420,63	6.841,26
29.	**62983**	**MIXER DE COZINHA** Mínimo de 500 W de potência com 3 funções em um único produto. Corpo desmontável, haste em inox, com batedor de clara em neve. 2 velocidades + turbo, faca com 3 a 4 lâminas em inox. Deve possuir : 1 copo com tampa; 1 processador; 1 batedor de claras; Voltagem 110 V.	09	184,93	1.664,37
30.	**62970**	**FOGÃO POR INDUÇÃO 1 BOCA PORTÁTIL** Fogão elétrico por indução, com 01 (uma) boca, portátil, com superfície em vidro cerâmico resistente ao calor, de fácil limpeza. Deve possuir controle de temperatura ajustável, painel digital ou botão de controle, sistema de segurança com desligamento automático e proteção contra superaquecimento. Alimentação elétrica compatível com a rede padrão (127V, potência mínima de 1.000W, com funcionamento por indução eletromagnética, sem utilização de chama. Equipamento compacto, adequado para uso em ambientes internos, garantindo segurança e eficiência no preparo de alimentos.	02	462,66	925,32
31.	**62980**	**MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 18KG** Alta capacidade (18kg de lavagem e 10kg de secagem), 110v, com sistema de lavagem a seco, motor digital inverter. Garantia mínima de 12 meses. Cor Preta Inox. Material do tambor do aparelho de lavagem de roupa: aço inoxidável.	03	7.972,97	23.918,91
32.	**52936**	**SANDUICHEIRA MISTEIRA GRILL ANTIADERENTE** 750w, com luz indicadora, em inox. chapas que possuem camada antiaderente, facilitando na hora de retirar os alimentos e da limpeza.Especificações Técnicas: Voltagem: 110V. Potência: 750W Frequência: 60 Hz. Acabamento em plástico resistente. Dimensões Aproximadas: 20 x 10 x 8 centímetros.	07	180,74	1.265,18

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

33.	**60877**	**FRITADEIRA ELÉTRICA SEM ÓLEO AIRFRYER** Capacidade: 12L; Cor: preta; Painel digital, com sinal sonoro, com desligamento automático, com controle de temperatura, com assadeira, com cesto antiaderente com capacidade de 3,5L, com bandeja coletora de gordura e migalhas; Garantia: 6 meses.	02	541,54	1.083,08
34.	**54526**	**FORNO DE MICRO-ONDAS INDUSTRIAL** Capacidade mínima de 34 litros; Potência mínima de 1000 W; Tensão: bivolt e/ou 220 Volts; Potência mínima de 1,6 KW; Tomada:16 A (2P + T). Cor: inox Com prato giratório, com display digital, com luz interior, para bancada Garantia de 12 meses Disjuntor: mínimo de 20 A; Luz da cavidade do forno para monitorar o status de cozimento sem abrir a porta; Maçaneta da porta robusta, sem partes móveis; Display digital de funções; Alerta sonoro de fim de ciclo; Cabo: mínimo de 3 x 1,5mm; Tomada: 16 A (2P+T).	04	793,10	3.172,40
VALOR MÁXIMO ESTIMADO					**1.328.096,91**

1.3. Os valores acima foram apurados pela Coordenação de Compras, conforme Mapa Comparativo;

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6.260, de 27 de junho de 2022;

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, da ARP ou documento equivalente e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

1.6. A prorrogação de que trata o item 1.5 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

c) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

d) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

1.7. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

1.8. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo;

1.9. A ARP não poderá ser prorrogada quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Seguem as justificativas apresentadas pelas Unidades Requisitantes em seus DFDs, anexados ao Protocolo Digital 6560/2026:

2.1.1.GAB:

> “Faz se necessário a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos indispensáveis ao adequado funcionamento do ambiente de trabalho. A aquisição visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuindo para a organização, eficiência e continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho.”

2.1.2. GMCPH:

> “A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, considerando a estrutura e o funcionamento dos espaços culturais sob sua responsabilidade. Além da sede administrativa localizada no Centro Cultural, a Gerência também é responsável pela manutenção e funcionamento da Casa da Cultura e do CEU das Artes, equipamentos públicos que contam com número significativo de servidores em atuação contínua. Destaca-se que tais espaços são amplamente utilizados para a realização de atividades institucionais, como reuniões, palestras, oficinas e demais ações culturais,

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

recebendo diariamente não apenas servidores públicos, mas também munícipes, artistas, visitantes e turistas. Dessa forma, a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos mostra-se essencial para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como proporcionar acolhimento, organização e suporte às atividades desenvolvidas nesses locais, contribuindo para a qualidade do atendimento ao público e o bom funcionamento dos equipamentos culturais."

2.1.3. SAGP:

"O referido pedido justifica-se pela necessidade de atender às demandas das gerências e coordenações desta Secretaria, no que se refere à disponibilização de aparelhos e utensílios domésticos indispensáveis ao adequado funcionamento de suas unidades administrativas. A aquisição visa as segurar melhores condições de trabalho, contribuindo para a organização, eficiência e continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. As quantidades foram estimadas com base na pesquisa realizada pelos gerentes junto às suas respectivas coordenações, considerando as necessidades atuais de cada unidade Administrativa desta Secretaria."

2.1.4. SEGOV:

"A justificativa para essa contratação é baseada nos seguintes pontos: O referido pedido justifica-se pela necessidade de atender ás demandas desta secretaria, no que se refere à disponibilização de aparelhos/utensílios domésticos indispensáveis ao adequado funcionamento de suas unidades administrativas. A aquisição visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuindo para a organização, eficiência e continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Governo. As quantidades foram estimadas com base na necessidade do dia a dia da secretaria junto às respectivas coordenações."

2.1.5. SEMADS:

"A presente demanda visa a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, destinados a atender os equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social SEMADS, tais como CRAS (Sede, Litorâneo e Limeira), CREAS, Lar Renascer, Centro da Pessoa Idosa, Cadastro Único e demais unidades administrativas. A contratação é imprescindível para: Garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais; Atender às demandas do Serviço de

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

Convivência e Fortalecimento de Vínculos– SCFV; Assegurar condições adequadas para preparo, armazenamento e manipulação de alimentos, conforme normas sanitárias; Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores; Substituir equipamentos obsoletos ou inoperantes; Reestruturar os espaços físicos das unidades. Destaca-se a necessidade de aquisição de equipamentos com maior capacidade (ex: geladeiras 431L) para ambientes de manipulação de alimentos, enquanto equipamentos menores serão destinados ao uso administrativo, evitando riscos sanitários. O levantamento foi realizado junto às unidades da rede socioassistencial, considerando demandas reais, reposição e ampliação dos serviços."

2.1.6. SEMAM:

"A presente aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Anchieta/ES, bem como garantir maior organização, funcionalidade e eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas e técnicas desempenhadas pelo setor. Dessa forma,a adequada estrutura física e organizacional do ambiente de trabalho é indispensável para o bom desempenho das atividades institucionais. Atualmente, parte dos Aparelhos e Utensílios Domésticos existente encontra-se desgastado pelo uso contínuo, apresentando sinais de deterioração e inadequação às necessidades operacionais, o que pode comprometer a produtivida de dos servidores. Ressalta-se, ainda, que atualmente a Gerência de Bem Estar Animal - GOBEA em específico, possui parte desses equipamentos e estruturas de apoio por meio do Termo de Colaboração nº34/2023, firmado com a SOS Matilha. Entretanto,esta Secretaria possui a intenção de promover o encerramento do referido termo ainda no presente exercício,motivo pelo qual se faz necessário estruturar o setor com a aquisição direta dos equipamentos essenciais ao seu funcionamento. Dessa forma, a aquisição proposta mostra-se necessária para assegurar melhores condições estruturais e operacionais à Secretaria Municipal de Meio Ambiente,permitindo maior eficiência na execução das atividades e no atendimento às demandas da população,em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e economicidade."

2.1.7. SEME:

"A presente demanda para a aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos faz-se necessária vista a necessidade de suprir as demandas das 41 unidades escolares, bem como das unidades administrativas como a Sede da Secretaria da Secretaria de

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

Educação Municipal, dos setores Almoxarifado, Alimentação, Manutenção, Transporte, Casa do Professor e o CRAEE. A demanda justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos ambientes institucionais, proporcionando suporte às atividades rotineiras desenvolvidas pelos servidores e colaboradores. Tais itens são essenciais para a manutenção da organização, limpeza, conservação e apoio logístico, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição pretendida contribuirá para a melhoria das condições de trabalho, promovendo maior eficiência, economicidade e padronização dos recursos utilizados. Além disso, possibilitará a adequação dos ambientes às normas de saúde, higiene e segurança, evitando improvisações e eventuais prejuízos à administração pública. Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da aquisição dos referidos aparelhos e utensílios domésticos, como medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos ofertados."

2.1.8. SEMEJ:

"A presente demanda tem como finalidade a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos essenciais para o desenvolvimento das atividades planejadas e ao funcionamento da unidade administrativa. Atualmente, observa-se a insuficiência e/ou desgaste dos equipamentos disponíveis, o que compromete a qualidade dos atendimentos e a realização adequada dos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude. A formalização desta solicitação justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de atendimento para os atletas e participantes, promovendo agilidade e estruturação aos eventos esportivos. Além disso, a aquisição contribuirá para o fortalecimento das ações esportivas da instituição, estimulando a realização dos eventos e a participação da comunidade, incentivando hábitos saudáveis e apoiando o desenvolvimento social e educacional por meio do esporte. Dessa forma, a implementação desta demanda resultará em benefícios diretos, como maior engajamento dos praticantes, melhoria no desempenho das equipes, valorização das atividades esportivas e fortalecimento da imagem institucional. As quantidades foram estimadas com base na pesquisa realizada pelos gerentes junto às suas respectivas coordenações, considerando as necessidades atuais desta Secretaria."

2.1.9. SEMIDGR:

"A presente demanda tem por objetivo aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores."

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

2.1.10. SEMOPF:

"A Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Fiscalização, conforme a Lei 1737 de 04 de Fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Anchieta, é um órgão de assistência direta e imediata ao Prefeito Municipal, responsável por promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas e da população do Município mediante a prestação de serviços que garantam a utilização dos equipamentos públicos com segurança e conforto; viabilizar a construção e manutenção de obras públicas do Município, urbanas e rurais; executar obras e serviços de arquitetura e engenharia nos termos dos Planos Diretores Municipais, verificando o cumprimento dos respectivos projetos e normas técnicas aplicáveis especificamente à situação e em cada caso; executar as obras viárias do Município; elaborar projetos de obras de interesse público; analisar e licenciar projetos de obras a serem executadas no Município; fiscalizar a execução de obras, transportes e posturas públicas municipais; proceder ao planejamento, organização, execução e acompanhamento da logística operacional de transporte de passageiros; desenvolver estudos sobre a adoção de políticas urbanas que possam melhorar a qualidade de vida da população; realizar as atividades pertinentes à manutenção urbana, executando a recuperação de vias e de drenagem, bem como seus devidos equipamentos, nos termos da política municipal estabelecida para aplicação nessa área de competência; executar atividades correlatas. A presente demanda tem por objetivo a aquisição de Aparelhos e Utensílios Domésticos para atender os equipamentos da Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Fiscalização– SEMOPF, pois os existentes encontram-se desgastada pelo uso contínuo e obsoleta ou insuficiente para atender às demandas da Secretaria. Assim, a aquisição pretendida visa, garantir boas condições de trabalho, considerando que a qualidade dos aparelhos e utensílios domésticos impacta diretamente na organização e funcionalidade dos setores de trabalho."

2.1.11. SEMSU:

"O referido pedido justifica-se pela necessidade de atender às demandas das gerências e coordenações desta Secretaria, no que se refere à disponibilização de aparelhos e utensílios domésticos indispensáveis ao adequado funcionamento de suas unidades administrativas. A aquisição visa assegurar melhores condições de trabalho, contribuindo para a organização, eficiência e continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos. As quantidades foram estimadas com base na pesquisa realizada pelos gerentes junto às

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

suas respectivas coordenações, considerando as necessidades atuais de cada unidade administrativa desta Secretaria.”

2.1.12. SEMUS:

“A presente solicitação de aquisição de eletrodomésticos justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria de Saúde, assegurando melhor suporte às atividades administrativas e operacionais desenvolvidas diariamente. Os equipamentos solicitados destinam-se à reposição de itens que se encontram inservíveis, obsoletos ou em quantidade insuficiente, bem como à adequação da estrutura das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários do sistema. Ressalta-se que a disponibilidade adequada desses equipamentos contribui diretamente para a conservação de insumos, organização dos ambientes e melhoria das condições sanitárias, refletindo na qualidade dos serviços prestados à população. Dessa forma, a aquisição pretendida atende ao interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços, previstos na legislação vigente. Ademais justifica - se a inclusão para aquisição de fogão por indução onde faz-se necessária em razão das características estruturais DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO EM REABILITAÇÃO- CER, cuja composição é predominantemente em drywall, material que não apresenta resistência adequada à exposição contínua ao calor e à chama aberta. Destaca-se que a utilização de fogão a gás não é autorizada pelo Corpo de Bombeiros, por representar risco à segurança, especialmente quanto à possibilidade de incêndio, não atendendo às normas de prevenção e combate a incêndios aplicáveis. Dessa forma, o fogão por indução configura-se como a alternativa tecnicamente adequada, por não utilizar chama, reduzir significativamente os riscos e atender às exigências de segurança, garantindo a proteção dos usuários e da estrutura física. Assim, a presente aquisição é medida indispensável para adequação às normas vigentes e para assegurar condições seguras de funcionamento do ambiente. Ressalto que o município possui 22 unidades de saúde da Família (ESF), 01 Centro de Especialidades Unificadas (CEU), 01 Laboratório Municipal, 01 Centro de Atenção Psicossocial, 01 Farmácia Básica, todas as vigilâncias em saúde,Central de Veículos, Setor de Manutenção, Prédio administrativo e almoxarifado que funcionam de segunda a sexta feiras no horário de 07 as 16 horas atendendo a programação de saúde, além de 01 Pronto Atendimento Municipal que funciona 24 horas ininterruptamente.”

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor “Zey José Vettoraci”.
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

2.1.13. SESP:

"A presente solicitação de aquisição de aparelhos e utensílios domésticos tem por finalidade garantir o adequado funcionamento das atividades de apoio e suporte desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Social – SESP. Atualmente, os equipamentos disponíveis encontram-se, em sua maioria, em estado avançado de desgaste, em decorrência do uso contínuo ao longo do tempo, apresentando falhas de funcionamento, baixa eficiência e, em alguns casos, impossibilidade de manutenção. Ademais, parte significativa dos itens em uso foi remanejada de outras unidades administrativas, não sendo adequada às necessidades específicas desta Secretaria, o que compromete sua funcionalidade e durabilidade. Verifica-se, ainda, que o quantitativo existente é insuficiente para atender de forma satisfatória à demanda dos setores, especialmente considerando o aumento do fluxo de servidores, colaboradores e atendimentos ao público. Tal situação impacta diretamente nas condições de suporte às atividades administrativas, como preparo e armazenamento de alimentos, higienização de utensílios e manutenção de ambientes adequados para o desempenho das funções institucionais. Ressalta-se que a ausência ou inadequação desses equipamentos pode comprometer condições básicas de higiene, organização e conforto no ambiente de trabalho, refletindo negativamente no bem-estar dos servidores e na eficiência das atividades desenvolvidas. A disponibilização de aparelhos e utensílios adequados contribui para a melhoria das rotinas internas, promovendo maior funcionalidade, segurança e qualidade no ambiente organizacional. Dessa forma, a aquisição dos referidos itens mostra-se necessária e indispensável para assegurar condições adequadas de apoio às atividades da Secretaria, garantindo maior eficiência operacional, melhoria na infraestrutura e atendimento às necessidades institucionais."

2.1.14.SETUR:

"A Secretaria Municipal de Turismo realiza rotineiramente reuniões internas, apresentações e atendimento a visitantes e servidores. Para garantir o suporte adequado a essas atividades, faz-se necessária a aquisição de eletrodomésticos básicos que possibilitem a conservação de alimentos e bebidas para eventos internos, externo e atendimento a visitantes; preparo de sucos, cafés e outros itens para reuniões e recepções; apoio logístico às atividades de promoção turística e eventos organizados pela secretaria, como: Reuniões internas e apresentações em vídeo: eventos estratégicos para planejamento e capacitação da equipe, que exigem infraestrutura mínima de apoio para proporcionar conforto e funcionalidade.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

Atendimento a autoridades, visitantes e turistas: a secretaria precisa oferecer suporte adequado, garantindo que os visitantes recebam atenção de qualidade em um ambiente estruturado, reforçando a imagem institucional e a hospitalidade do município. Bem-estar e valorização dos servidores: muitos funcionários residem longe do local de trabalho e precisam trazer refeições e lanches para consumir durante o expediente. A disponibilização desses equipamentos garante condições dignas de armazenamento, permite que os servidores se sintam valorizados e contribui para o aumento da satisfação e motivação, refletindo diretamente na qualidade do atendimento ao público. Apoio logístico às atividades de promoção turística e eventos organizados pela secretaria: a aquisição dos equipamentos permite o armazenamento adequado de alimentos e bebidas e o preparo de sucos, cafés e outros itens durante eventos promovidos pela Secretaria de Turismo. Esses equipamentos garantem maior eficiência operacional, possibilitando que os visitantes, turistas e autoridades recebam atendimento de qualidade, em um ambiente organizado, funcional e acolhedor, valorizando a experiência do público e fortalecendo a imagem institucional da secretaria."

2.1.15. Seguem as justificativas apresentadas pelas Unidades Requisitantes referentes aos DFDs oriundos de Emendas, conforme Protocolos Digitais 8020/2026 e 8030/2026, apensados a este:

2.1.15.1. GEVS/SEMUS - Protocolo 8020/2026:

"Considerando a destinação da **Emenda Individual Impositiva nº 003/2025** para a reestruturação da Vigilância de Zoonoses, vinculada à Emenda Individual Impositiva ao Projeto de Lei nº 70/2025– LOA 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Anchieta para o exercício financeiro de 2026, de autoria do vereador Rodrigo Semedo, destaca-se a relevância do fortalecimento desse setor. A Vigilância de Zoonoses desempenha atividades essenciais relacionadas à prevenção, ao controle e ao monitoramento de doenças transmitidas por animais, demandando, para tanto, uma estrutura mínima adequada ao desempenho eficiente de suas funções. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de eletrodomésticos destinados a suprir demandas básicas do setor, como a conservação de alimentos durante as jornadas de trabalho, o preparo de refeições rápidas e a organização do ambiente de apoio administrativo. A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete o conforto, a organização e a funcionalidade do ambiente laboral, impactando diretamente a qualidade das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a aquisição dos

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

eletrodomésticos justifica-se pela necessidade de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, assegurando infraestrutura adequada ao pleno funcionamento do setor e contribuindo, consequentemente, para a eficiência dos serviços prestados à população."

2.2.2. SEGOV - Protocolo 8030/2026:

"**A Emenda Impositiva nº 007/2025**, possui o valor total de R$ 14.685,43 (catorze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), destinados a aquisição de 01 (um) Refrigerador 02 (duas portas) com capacidade de armazenamento de 480 Litros modelo Frost Free, que visa atender as demandas da Associação de Moradores do Pé do Morro para melhor atender as necessidades e serviços comunitários."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A contratação gerará Ata de Registro de Preços, considerando a impossibilidade de prever as quantidades exatas a serem adquiridas devido à natureza do objeto;

3.2. Os itens a serem licitados seguem os descritivos dos cadastros atualizados da Prefeitura de Anchieta, elaborados pelo setor de Compras, junto à Unidade Requisitante;

3.3. Os produtos deverão estar devidamente embalados no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano, os mesmos deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após a entrega.

3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra pelo mesmo.

3.5. O produto, seu armazenamento, transporte e a empresa devem obedecer estritamente às especificações técnicas exigidas e as normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos, conforme especificação, necessidade do produto, prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.6. As entregas serão efetuadas de forma parcelada, de acordo com o pedido de compras de cada unidade requisitante.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

3.7. A Contratada garantirá a qualidade dos produtos, ficando sujeita às penalidades previstas quando entregar os produtos em desconformidade com o que foi contratado;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, devem ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os eletrodomésticos deverão atender à legislação ambiental vigente, possuir eficiência energética compatível com as normas aplicáveis, quando houver, e ser fornecidos em conformidade com as normas do INMETRO. O fornecedor deverá observar, quando aplicável, as disposições da legislação relativa à destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à logística reversa.

4.1.2. A empresa vencedora deverá seguir as orientações constantes no Guia de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

4.1.3. A contratação deve seguir o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. Para esta contratação não haverá indicação de marcas referenciais.

Da exigência de amostra

4.2. Não serão exigidas amostras;

Da exigência de carta de solidariedade

4.3. Não aplicável.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega do objeto licitado será de **no máximo 30 (trinta) dias úteis** a contar do recebimento da autorização de fornecimento – AF, emitida pelo setor competente;

5.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço:

5.2.1. SAGP e demais Secretarias/Gerências: A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado Central, localizado na Rodovia ES/060, Bairro Guanabara, Anchieta/ES, CEP: 29.230-000, **no horário das 08 às 16h (horário local),** em dias úteis, de acordo com Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor competente, não sendo aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital.

5.2.2. SEMADS: A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado da SEMADS, localizado na Rua Governador Dias Lopes, 1612, Bairro Benevente - Anchieta, ES –CEP 29230-000, **no horário das 08 às 16h (horário local),** em dias úteis, de acordo com Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor competente, não sendo aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital.

5.2.3. SEME: A entrega dos produtos deverá ser efetuada no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, em dias úteis **no horário das 08 às 16h (horário local),** em dias úteis, localizado na Rodovia Governador Dias Lopes - Bairro Benevente, próximo ao RDS Papagaio,Galpão Azul de esquina, Anchieta/ES – CEP 29230-000, de acordo com Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Setor competente, não sendo

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital.

5.2.4. SEMUS: A entrega deverá ser no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rod. Edival José Petri (Rodovia do sol), S/N – Bairro Guanabara – Anchieta-ES – CEP 29.230-000, telefone (28) 99253-6994, no horário das 07h00min às 16h00min (horário local), em dias úteis, de acordo com Autorização de Fornecimento –AF, emitida pelo Setor competente, não sendo aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por marca inferior a definida em edital.

5.3. É de responsabilidade da contratada a entrega e os funcionários para descarregamento dos produtos;

5.4. Caso haja alteração do local de entrega, a contratante deverá fazer contato com a contratada para informar o novo local.

5.5. Não será aceito atraso na entrega, bem como a substituição de produtos por modelo inferior ao estabelecido no Termo de Referência e no Edital.

5.6. No momento da entrega um profissional da empresa deverá aguardar a conferência feita por um funcionário da PMA, após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital, não sendo permitido por este município o recebimento de nota fiscal posterior ao da entrega do objeto licitado;

5.7. Havendo entrega de itens em desacordo com as especificações, caberá ao profissional responsável pelo recebimento efetuar sua devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do mesmo.

5.8. Cabe à Contratada responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado, bem como responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da contratante ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

5.9. A Contratada arcará com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem ônus para a Prefeitura de Anchieta/ES.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e, havendo vícios e danos decorrentes do objeto, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para a substituição imediata do mesmo.

5.11. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a realizar a troca do material em decorrência de problemas de fabricação, de transporte e de acondicionamento até a entrega no local determinado pela Contratante.

5.12. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade.

5.13. Caso seja verificado equipamentos em má qualidade, quebrados, sujos, deteriorados ou fora das especificações descritas, a Administração deverá adotar as medidas legais cabíveis para a correção por parte da contratada e até mesmo, em caso de persistência dos problemas, adotar as medidas legais cabíveis quanto às medidas de penalidades descritas no Edital e seus anexos.

5.14. O aceite/aprovação do(s) produto(s)/material(is) pelo órgão não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. As condições da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas previstas no Contrato (ou instrumento equivalente), no Edital de Licitação e seus anexos e dentro das normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) indicado(s) pela(s) Unidade(s) Requisitante(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput; Decreto Municipal nº 6.340/2023, artigos 19 a 21);

6.6. Caberá à fiscalização, dentre outras:

6.6.1. Acompanhar a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.6.2. Anotar no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.6.3. Emitir, quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

6.6.4. Informar ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.5. Comunicar ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas;

6.6.6. Comunicar ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.6.7. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da contratação, com a realização das tarefas relativas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas, verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.8. Nas ocasiões de descumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor da Contratação

6.7. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.8. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

6.9. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.11. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 **(dez) dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, segurança e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7.8. Para o cumprimento no disposto da IN RFB 1234/2012, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança com o destaque do IR na Fonte;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

7.9. Havendo ausência de destaque do imposto no documento fiscal, a liquidação da despesa ficará sobrestada até que o fornecedor de bens ou prestador de serviços providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo qualquer ônus à contratante;

7.10. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.11.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do Contrato ou Instrumento Equivalente e do Órgão Contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.13. A nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13.1. A Administração deverá realizar consulta para verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada exigidas no Termo de Referência;

7.13.2. A Administração deverá consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) como forma de identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se qualquer situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

7.19. Em caso de atraso pela contratante, caberá à contratada direito ao recebimento de multa financeira calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{VF \times 0{,}33 \times ND}{100}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso
ND = Número de dias em atraso

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou em último caso (se permitido na fonte de recurso e com justificativa plausível), por via de cheques nominais através de depósito em Agência Bancária;

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. PENALIDADES

8.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na Lei 14.133/2021, sujeitando-se no caso de infrações constantes no art. 155 às penalidades previstas no artigo 156, ambos da referida Lei, e demais disposições previstas neste instrumento e na Lei 14.133/2021, especialmente previstas no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei em questão, conforme disposto;

8.2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no 8.2 as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5. A sanção prevista no inciso I do item 8.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

8.6. A sanção prevista no inciso II do item 8.3, calculada na forma do Termo de Referência ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.2 deste Termo de Referência;

8.7. A sanção prevista no inciso III do item 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Anchieta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.8. A sanção prevista no inciso IV do item 8.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.7 deste instrumento, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

8.9. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.3 deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

8.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 8.3;

8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

8.12. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

8.13. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

8.14. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.3 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

8.14.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

8.14.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

8.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na seguinte forma:

8.16.1. MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

8.16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

8.17. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Do Fornecimento do Produto

9.2. O fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda.

Qualificação técnica

9.3. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, atestando que a licitante fornece ou já forneceu materiais

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

equivalentes em especificações e quantidades com o objeto da presente aquisição e que a mesma não possui nada que desabone sua capacidade de fornecimento;

9.4. Para a efetivação da contratação, será necessário que a licitante exerça atividade compatível com o objeto licitado tendo como base o Código Nacional de Atividade Empresarial (CNAE) descrito em seu contrato social;

9.5. O Município de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei.

Dos parâmetros da licitação:

9.7. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(x) Sim

( ) Não

9.8. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

9.8.1. A utilização do Sistema de Registro de Preços é mais adequada para o tipo de contratação pretendida e tem base legal no Decreto Municipal nº 6.396, de 18 de maio de 2023, que em seu artigo 3º diz:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas; ou
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

9.8.2. No caso em questão, não é possível mensurar, de forma precisa, o quantitativo real necessário para atender às demandas da Unidade Requisitante, visto que o consumo depende de diversos fatores interdependentes, que podem ser alterados a qualquer tempo;

9.8.3. Sendo assim, a opção pelo Registro de Preços, além desta vantagem, contribuirá também na redução da quantidade de grande volume de estoque, pela possibilidade de entregas parceladas.

9.9. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 37 da Lei Municipal 1.315/2018 em consonância com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

> Art. 37 A Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

9.10. Caso algum item da licitação ultrapasse o valor de R$ 80.000,00 e, considerando que o material é de natureza divisível, dever-se-á adotar as prerrogativas do art. 39 da Lei 1.315/2018:

> Art. 39 Nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível e, desde que não haja prejuízo para o conjunto do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparada.

9.10.1. O Percentual para aplicação do art. 39 da Lei Municipal n.º 1.315/2018 deve ser o máximo previsto em lei.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 1.328.096,91 (hum milhão, trezentos e vinte oito mil, noventa e seis reais e noventa e um centavos), conforme valores unitários apostos na tabela constante no item 1.2 deste instrumento, valores estes compatíveis com os valores de mercado, estabelecidos através de pesquisa de preços realizada pela Coordenação de Compras, e expressos no Mapa Comparativo;

10.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

10.3. Na proposta de preço, devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao(s) objeto(s) da contratação;

10.4. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA/GERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

Secretaria Municipal de Educação	12.112.0017.2.074 (Gestão das Unidades Administrativas) 12.365.0017.2.070 (Gestão da Educação Infantil - Primeira Infância) 12.361.0017.2.065 (Gestão do Ensino Fundamental	4.4.90.52.06 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0002 (Transferências da União referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties - Educação) 1.500.0025.0000 (Recursos Impostos e Transferência Impostos - MDE) 1.500.0025.3313 (Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - MDE - Recurso de Emenda Impositiva nº003/2025)

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0026.2.102 (Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Casa I e II) 08.244.0027.2.097 (Manutenção dos CRAS) 08.244.0026.2.103 (Manutenção do Serviço CREAS) 08.244.0029.2.111 (Manutenção do Posto de Atendimento do Cadastro Único) 08.241.0027.2.099 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Idosos (Com Viver 60+)		1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties - PMA) 1.660.0000.0000 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS) 1.661.0000.0000 (Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Transferências de recursos do FEAS)
Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude	04.122.0002.2.160 (Administração da Unidade - SEJUVE)		1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties – PMA)
Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos	04.122.0002.2.208 Administração da Unidade - SEMSU		1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

			referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties – PMA)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	04.122.0002.2.114 (Administração da Unidade – Secretaria Meio Ambiente)		1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties - PMA)
Secretaria Municipal de Governo	04.122.0002.2.014 (Administração da Unidade - Secretaria de Governo) 04.121.0009.2.020 (Planejamento e Controle Orçamentário)		1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties – PMA) 1.500.0000.3317 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos - Recurso de Emenda Impositiva n° 007/2025)
Gabinete do Prefeito	04.122.0003.2.005 (Administração e Assessoramento do Gabinete do Prefeito)	4.4.90.52.06 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

			pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties – PMA)
Gerência Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico	13.122.0002.2.191 (Administração da Unidade - Gerência de Cultura)	4.4.90.52.06 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties – PMA)
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas	04.122.0002.2.023 (Administração da Unidade - Secretaria de Administração)	4.4.90.52.06 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties – PMA)
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	08.482.0020.2.089 (Manutenção dos Serviços de Habitação de Interesse Social) 08.122.0019.2.081 (Administração da Unidade SEMADS)	4.4.90.52.06 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties – PMA)
Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos	11.334.0039.2.155 (Manutenção das Atividades da Sala do Empreendedor)	4.4.90.52.06 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Social	06.122.00048.2.168 (Administração da Unidade - Secretaria de Segurança)	4.4.90.52.06 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties – PMA)
Secretaria Municipal de Turismo	04.122.0002.2.262 (Administração da Unidade - Secretaria de Turismo)	4.4.90.52.06 (Aparelhos e Utensílios Domésticos)	1.500.0000.9999 (Recursos não Vinculados de Impostos Transferências de Impostos) 1.720.0000.0001 (Transferências da União referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais – Royalties – PMA)
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.301.0051 2.229 Manutenção do Estratégia e Saúde da Família	4.4.90.52.06 Aparelho e Utensílios Domésticos	150000150000 (Próprio) 172000000003 (Royalties)
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.301.0051 2.234 Manutenção do Pronto Atendimento	4.4.90.52.06 Aparelho e Utensílios Domésticos	150000150000 (Próprio) 172000000003 (Royalties)
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.303.0051 2.233 Manutenção da Farmácia Básica	4.4.90.52.06 Aparelho e Utensílios Domésticos	150000150000 (Próprio) 172000000003 (Royalties)

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.122.0050.2.22 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52.06 Aparelho e Utensílios Domésticos	150000150000 (Próprio) 172000000003 (Royalties)
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.305.0053.2.250 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	4.4.90.52.06 Aparelho e Utensílios Domésticos	150000150000 (Próprio) 172000000003 (Royalties)
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10.305.0053.252 Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA	4.4.90.52.06 Aparelho e Utensílios Domésticos o	150000150000 (Próprio) 172000000003 (Royalties)
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10. 304.0053.2.249 Vigilância Sanitária	4.4.90.52.06 Aparelho e Utensílios Domésticos	150000150000 (Próprio) 172000000003 (Royalties)
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10. 304.0053.2.251 Manutenção do Centro de Zoonoses	4.4.90.52.06 Aparelho e Utensílios Domésticos	150000150000 (Próprio) 172000000003 (Royalties)
Fundo Municipal de Saúde	03.01.10. 304.0053.2.248 Vigilância Ambiental	4.4.90.52.06 Aparelho e Utensílios Domésticos	150000150000 (Próprio) 172000000003 (Royalties)

11.1. Ressalta-se que, nos casos em que os recursos provenientes da emenda impositiva nº 003/2025 da GEVS/SEMUS e da emenda impositiva 007/2025 da SEGOV se mostrarem insuficientes para custear as contratações, caberá ao Município a responsabilidade pela complementação dos recursos financeiros necessários.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços deverão já estar inclusas todas as despesas, tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Núcleo de Planejamento de Contratações Gerais
Pavilhão do Empreendedor "Zey José Vettoraci".
Rod. Edival José Petri, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco. CEP: 29.230-000

Protocolo: 6560/2026
Documento digital, verifique em: https://anchieta.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 8c52bfe6e14a86ca4f5aec5bfacb8398